

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2440/82

INTERESSADO: ARICIO XAVIER DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Econometria e Programação Linear na FCEA de Santo André.

RELATOR: Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1 3 1 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 9/2/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André esteve vinculada ao sistema federal de ensino. Situação em que admitiu o economista Arício Xavier de Oliveira para reger a disciplina Econometria e Programação Linear.

Dada a diversidade de orientação entre os dois sistemas, no que concerne principalmente, a categorias docentes os professores da Faculdade, ainda que aprovados pelo Conselho Federal de Educação, após a transferência desta para o sistema estadual de ensino, sujeitam-se à apreciação do Conselho Estadual de Educação, como requisito para a sua permanência na regência da disciplina. Essa a orientação firmada em pareceres aprovados com relação à Faculdade de Direito de Franca e Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos (Pareceres-CEE nºs 705/77 e 1.103/78). Quanto a esta, a matéria foi objeto de decisão do Poder Judiciário e a favor deste Conselho.

Mediante ofício de 18 de novembro de 1982, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submeteu a este Conselho o curriculum vitae de seu professor, Arício Xavier de Oliveira, indicado para a categoria de Professor I.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Xavier de Oliveira é graduado pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, estando registrado o seu diploma. Em seu curso, estudou Econometria com 79 horas de aula (fl. 10).

Foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação para ministrar aulas de Econometria na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco e Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - Pareceres - CEE nºs 3374/75 e 82/75 (fls. 14/15).

Na fl. 13, há um atestado, datado de 24 de agosto de 1982, firmado pela Diretora Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação da PUC-SP, segundo o qual o economista Arício Xavier de

Oliveira era aluno regularmente matriculado no Programa de Estudos de Pós-Graduação em Economia, nível de Mestrado, havendo concluído, com conceito A, os estudos da disciplina Econometria para o desenvolvimento Econômico, além de outras, das quais algumas afins da primeira. Depende de aprovação da dissertação.

É professor de Econometria no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade São Judas Tadeu, desta Capital (fl. 11).

Como economista, exerce o interessado as funções de Assistente-Economista da empresa SERFINA-Administração e Participações S/C Ltda, nesta Capital, envolvendo, entre outros, estudos em que são, aplicadas técnicas estatísticas a econométricas. (fls. 20/21).

De acordo com a grade horária que apresentou, ministra aulas na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, à noite, segunda e quarta-feira. Também, à noite, na Faculdade . São Judas Tadeu, bem como, pela manhã, aos sábados, (fl. 11). As aulas na "Santo André" são ministradas, sábado, à tarde (fl.11). Ao todo, são 16 aulas semanais.

Atende, assim, ao disposto no art. 15 da Deliberação CEE nº 5/80, com a redação dada pela Deliberação-CEE nº 17/82.

Foram apresentados os demais documentos de praxe.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do economista Arício Xavier de Oliveira para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Econometria e Programação Linear no curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 5 de janeiro de 1.983

a) Consº Alpíolo Lopes Casali - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.01.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de fevereiro de 1983

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente